

PLANO DE INTEGRIDADE



Recife, dezembro de 2024

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Raquel Teixeira Lyra Lucena
Governadora do Estado

Priscila Krause
Vice-Governadora do Estado

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

Zilda do Rego Cavalcanti
Secretária Estadual de Saúde

**LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES
S/A – LAFEPE**

Plínio Antonio Leite Pimentel Filho
Diretor-Presidente

Sérgio Luiz de Noronha
Diretor Financeiro

Antonio Luiz Azevedo
Diretor de Engenharia

Djalma Lima de Oliveira Dantas
Diretor Comercial

Bety Anne De Albuquerque Senna
Diretora Técnica-industrial

ELABORAÇÃO:

Domingos Sávio
Coordenador de *Compliance*, Gestão de Riscos e Controle Interno

Leandro Marques
Assessor da Presidência

APOIO TÉCNICO:

Leucio Lemos Advogados & Associados

www.lafepe.pe.gov.br

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1.117, Dois Irmãos, Recife/PE

(81) 3183-1100

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

É com grande satisfação que apresento o Plano de Integridade do Lafepe, passo fundamental para consolidarmos nossa responsabilidade ética e nossa transparência nas ações institucionais, à luz do Programa “Pernambuco Mais Íntegro” – PPMI, instituído pelo Decreto Estadual n.º 54.436/2023. Nesse sentido, o plano reflete o nosso compromisso com a construção de ambiente de trabalho seguro e comprometido com os mais altos padrões de governança e *compliance*, sempre colocando o Lafepe na vanguarda do setor.

Como é sabido, o Lafepe tem a missão de atuar com excelência, oferecendo produtos de qualidade e cumprindo rigorosamente suas obrigações legais, sempre à vista da segurança, qualidade e sustentabilidade. No entanto, sabemos que, para garantir que nossas ações se alinhem aos valores de ética e confiança, é essencial ter um programa sólido e eficaz que promova o combate à corrupção, a prevenção de riscos e a construção de uma cultura organizacional íntegra.

O Plano do Lafepe não é apenas uma bússola para as ações vindouras na área de integridade, mas um compromisso contínuo de todos os colaboradores, gestores e parceiros da instituição. A implementação desta iniciativa demonstra a nossa determinação em assegurar que todos os processos envolvendo o Lafepe sejam realizados e conduzidos de maneira justa e transparente, buscando sempre resguardar o interesse público e o respeito aos princípios legais.

A adesão a este plano é um passo concreto para fortalecer a confiança da sociedade em nossas ações e para garantir que, em todas as nossas atividades, prevaleçam os mais altos padrões de conduta ética. Conto com o engajamento de todos os integrantes do Lafepe para que possamos, juntos, fazer deste programa um verdadeiro pilar da nossa atuação.

Plínio Pimentel

Diretor-Presidente do Lafepe

SUMÁRIO

1. SOBRE O LAFEPE	
1.1 Principais competências	
1.2 Estrutura regimental	
1.3 Missão, visão e valores.....	
2. COMISSÃO DE INTEGRIDADE.....	
3. FUNÇÕES DE INTEGRIDADE	
3.1 Promoção da ética.....	
3.2 Promoção da transparência ativa e do acesso à informação.....	
3.3 Proteção de dados pessoais e segurança da informação.....	
3.4 Canal de denúncias.....	
3.5 Controle interno.....	
3.6 Instâncias de responsabilização	
4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO.....	
5. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO	
6. MONITORAMENTO	
REFERÊNCIAS.....	
ANEXOS.....	

1. SOBRE O LAFEPE

Com a sua criação em 1965, o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – Lafepe faz parte da administração indireta do Governo do Estado de Pernambuco, sendo uma sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. Sua atuação se dá no desenvolvimento, produção e comercialização de medicamentos e óculos a baixo custo, destinados às necessidades das políticas de saúde pública.

Com um parque industrial de alta tecnologia, o Lafepe é classificado como um dos três maiores laboratórios públicos do Brasil. Destaca-se também pelo programa pioneiro de farmácias populares instaladas em áreas de comércio nas diversas regiões do Estado, atendendo a população pernambucana e servindo de modelo para o Governo Federal.

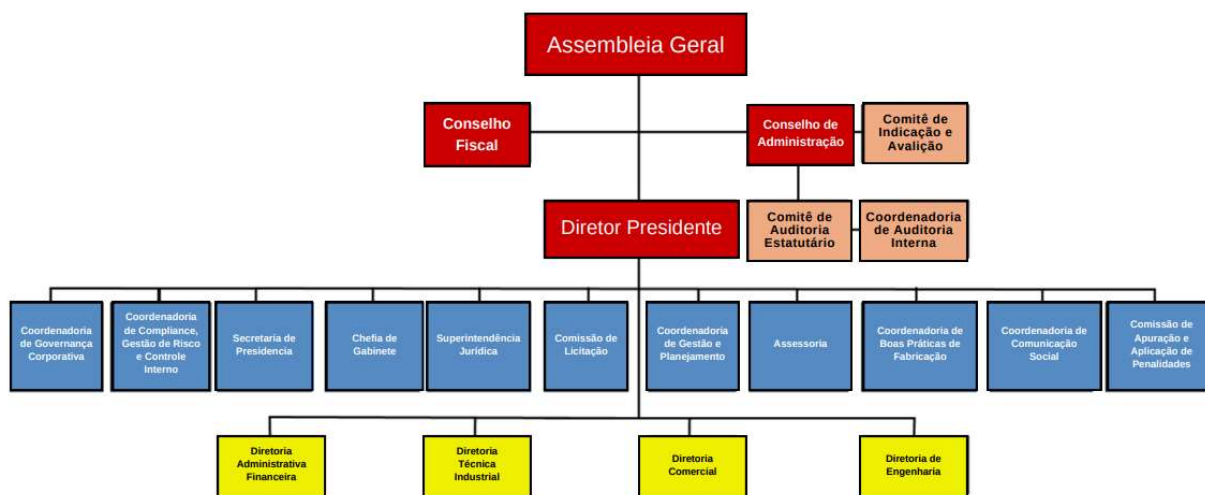
1.1 Principais competências

O Lafepe tem como principais competências, que constituem seu objeto social e de atividades a “(...) industrialização, comércio, representação, importação, exportação e distribuição de produtos químicos, farmacêuticos, complementos alimentares, veterinários e correlatos, hemoderivados, armações e lentes para óculos, cosméticos e perfumes, produtos de higiene pessoal e limpeza hospitalar, industrial e doméstica, saneantes domissanitários, material médico cirúrgico hospitalar e odontológico”.

Nesse contexto, também tem como competências e *expertise* a identificação e desenvolvimento de parcerias para receber e absorver transferência de tecnologia na sua área de atuação, bem como proceder a pesquisas técnicas e científicas destinadas ao contínuo desenvolvimento de suas atividades industriais.

1.2 Estrutura regimental

A partir do que dispõe o seu regimento, o Lafepe está estruturado da seguinte forma:



Quanto ao conteúdo e âmbito de atuação dos órgãos estatutários, eles possuem a seguinte composição e atuam nos seguintes contextos:

- **Assembleia Geral de Acionistas:** órgão máximo de decisão do Lafepe, a quem compete alterar o estatuto social, eleger e destituir os conselheiros da companhia e aprovar as demonstrações financeiras, dentre outras atividades.
- **Conselho de Administração:** é um órgão colegiado de deliberação estratégica, responsável por fixar a política de orientação geral dos negócios do Lafepe, definir as diretrizes, nomear e acompanhar o desempenho da Diretoria Executiva. É composto por sete membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo dois destes membros independentes, um indicado pelo acionista minoritário e um eleito pelos empregados.
- **Conselho Fiscal:** órgão independente fiscalizador dos atos dos administradores,

que atua em defesa da companhia e dos seus acionistas. É composto por três membros, sendo um deles indicado pelo ente controlador.

- **Conselho de Indicação e Avaliação:** órgão instituído para auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e avaliação dos administradores e conselheiros fiscais.
- **Comitê de Auditoria:** órgão de suporte ao Conselho de Administração, no que se refere ao exercício das funções de auditoria e fiscalização da qualidade das demonstrações contábeis, à efetividade do sistema de controles internos e à efetividade das auditorias internas e independentes.
- **Diretoria Executiva:** órgão executivo de administração e representação do Lafepe, ao qual cabe assegurar o funcionamento regular da companhia em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração. É constituída de um Presidente e quatro diretores.
- **Auditoria Interna:** é vinculada ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria, sendo responsável por realizar auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional, além de aferir a adequação dos controles internos, a efetividade do gerenciamento dos riscos e processos de governança.

Além dos órgãos estatutários, o Lafepe ainda conta com órgãos que atuam como apoio à governança:

- **Coordenadoria de Compliance, Gestão de Riscos e Controle Interno:** vinculada à Presidência, responsável por propor políticas de conformidade, gerenciamento de riscos e controles internos; verificar a aderência da estrutura organizacional e processos, produtos e serviços prestados pelo Lafepe, às leis, políticas, diretrizes e normativos internos; verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade e disseminá-lo para todos os níveis da organização; gerenciar o canal de denúncias; acompanhar demandas de órgãos externos, dentre outras atividades

inerentes à sua área de atuação.

- **Coordenadoria de Governança Corporativa:** vinculada à Presidência, responsável pela gestão adequada do fluxo de informações, bem como a integração entre instâncias deliberativa (assembleia geral e conselho de administração), executiva (presidente e demais diretores), fiscalizadora (conselho fiscal, comitê de auditoria, auditorias interna e independente) e consultiva (comitês). Conta com máxima autonomia e imparcialidade nas interações entre os agentes e órgãos de governança.

1.3 Missão, visão e valores

Missão

Pesquisar, desenvolver, produzir e distribuir medicamentos, produtos e serviços para atendimento às políticas de saúde, com garantia de segurança, qualidade e sustentabilidade a preços acessíveis.

Visão

Ampliar o atendimento às políticas de saúde pública, incorporando, até 2028, novos medicamentos, produtos e tecnologias.

Valores

- Valorização dos colaboradores;
- Responsabilidade social e ambiental;
- Melhoria contínua;
- Gestão transparente e participativa;
- Ética, respeito e confiança; e
- Foco em resultados.

No âmbito do planejamento estratégico do Lafepe, consolidado em seu mapa estratégico organizacional, têm-se como principais diretrizes:

- Ampliar o portfólio de produtos e serviços;

- Produzir medicamentos que atendam às políticas públicas de saúde;
- Estruturar os processos internos e de gestão estratégica;
- Ampliar e modernizar o parque industrial;
- Implantar novas tecnologias de produção;
- Aperfeiçoar a política de comunicação e integração;
- Desenvolver a governança corporativa, *compliance* e *accountability*;
- Aperfeiçoar a política de gestão de pessoas;
- Garantir infraestrutura física adequada; e
- Aprimorar a tecnologia de informação e comunicação (TIC).

2. COMISSÃO DE INTEGRIDADE

A comissão de integridade do Lafepe foi instituída em 23 de novembro de 2023, através da Portaria n.º 444/2023, da lavra do Diretor-Presidente do Lafepe, no uso de suas atribuições estatutárias.

Nesse contexto, cabe à referida comissão garantir e promover, sem prejuízo de outros órgãos e no contexto do Lafepe, a ética, a transparência e a responsabilidade social, o que se verifica pela sua condição de órgão central no *compliance* do Lafepe.

Além do caráter gerencial, de promover a ética, também se debruça a comissão de integridade sobre os assuntos relacionados aos instrumentos de integridade do Lafepe, a exemplo de suas políticas, e do seu próprio planejamento.

Tratando-se de uma perspectiva mais educacional, também fica a comissão à frente de organizar capacitações, ações comunicativas e de orientação que versem sobre o assunto da integridade, como fóruns de debate, sessões ou atividades de treinamento com colaboradores e todo suporte

De mais a mais, a comissão tem a responsabilidade de elaborar, acompanhar e monitorar o plano de integridade do Lafepe, assegurando que as práticas e políticas estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas e promovam um ambiente ético e transparente.

Além disso, pode acompanhar, supervisionar, monitorar e avaliar os assuntos relacionados à integridade, assegurando que as ações da instituição estejam alinhadas com os valores do Lafepe e a legislação aplicável em todas as suas áreas de atuação.

3. FUNÇÕES DE INTEGRIDADE

A seguir, se debruça sobre as funções de integridade do Lafepe. Nesse particular, o Lafepe já possui diversas políticas de integridade e padrões de conduta estabelecidos, de modo que se busca aclarar esses instrumentos existentes e suas características básicas.

É certo que, no contexto de um planejamento de integridade, tal como o pensado, há aspectos de melhoria que deverão ser postos como metas a serem atingidas, focando na implementação de algumas rotinas de controle de políticas de integridade, bem como na capacitação e treinamento de colaboradores para melhoria da aderência das políticas e seus naturais aprimoramentos. Também é fundamental fortalecer a área de governança e *compliance*, garantindo uma supervisão eficaz do programa de integridade do Lafepe.

3.1 Promoção da ética

Conforme já explicitado, o Lafepe dispõe de comissão de integridade, composta por três colaboradores — conforme prevê a Portaria n.º 444/2023, cujas funções são, em síntese:

- Garantir e promover a ética, transparência e responsabilidade social no contexto do Lafepe, como órgão central no *compliance*;
- Promover a ética e lidar com assuntos relacionados aos instrumentos de integridade, como políticas e planejamento;
- Organizar capacitações, ações comunicativas e de orientação sobre integridade, incluindo fóruns, debates, sessões e treinamentos para colaboradores;
- Elaborar, acompanhar e monitorar o plano de integridade do Lafepe, assegurando

conformidade com as diretrizes e promoção de um ambiente ético e transparente;
e

- Acompanhar, supervisionar, monitorar e avaliar os assuntos relacionados à integridade, garantindo alinhamento com os valores do Lafepe e com a legislação aplicável.

Por fim, destaca-se que o código de conduta e integridade do Lafepe pode ser acessado a partir do seguinte link:

<https://www.lafepe.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/Codigo-de-Conduta-e-Integridade-do-LAFEPE-07.12.21.pdf>

Medidas de fortalecimento

- Realizar eventos regulares, conforme planejamento de comunicação e treinamento, sobre ética e *compliance* para todos os colaboradores, com ênfase na importância da conduta ética no ambiente de trabalho, além de debates sobre dilemas que possivelmente sejam enfrentados no cotidiano de suas atividades;
- Sensibilizar para a utilização dos canais de comunicação já existentes para que os colaboradores e/ou fornecedores possam relatar dúvidas ou preocupações éticas, como linha direta de denúncias ou sistema de *feedback* anônimo;
- Organizar campanhas, conforme o planejamento, para reforçar a importância da ética, com materiais educativos (como cartazes, e-mails institucionais e vídeos) que reiterem os valores e políticas do Lafepe;
- Incentivar líderes a serem exemplos de integridade, com programas específicos de treinamento de liderança que abordem como promover e modelar comportamentos éticos no dia a dia;
- Garantir que o código de conduta e integridade do Lafepe seja claro, acessível e revisado periodicamente para refletir as mudanças na legislação e nos valores corporativos.

- Realizar auditorias regulares para avaliar a aderência às normas éticas, com foco em identificar áreas de risco e propor ações corretivas.

3.2 Promoção da transparência ativa e do acesso à informação

A transparência ativa do Lafepe, isto é, a prática de divulgar proativamente informações relevantes e claras sobre a sua gestão, decisões e ações, sem que seja necessário que parte interessada solicite esses dados, é capitaneada pela Coordenadoria de *Compliance*, Gestão de Riscos e Controle Interno, junto com a Ouvidoria, no caso tendo-se uma autoridade de monitoramento, uma autoridade administrativa e uma autoridade classificadora delegada e hierarquicamente superior.

Os procedimentos para acesso à informação no Lafepe estão previstos na “Política de Divulgação de Informações”, que rege as atividades de transparência em consonância com o que dispõe a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/2011), tratando do acesso, da restrição e da classificação de informações.

Referida política pode ser acessada pelo seguinte *link*:

[https://www.lafepe.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/Politica-de-Divulgacao-de-
Informacoes.pdf](https://www.lafepe.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/Politica-de-Divulgacao-de-Informacoes.pdf).

No que diz respeito ao acesso às principais informações (transparência ativa) a respeito do Lafepe, como determina a legislação, pode-se acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://www.lai.pe.gov.br/lafepe/>. Caso exista o interesse de buscar alguma informação não disponível na página indicada, pode-se buscar o canal da ouvidoria a partir do seguinte endereço eletrônico: <https://www.lafepe.pe.gov.br/contato>, onde há a indicação de diversos formatos para contato.

Medidas de fortalecimento

Para fortalecer a promoção da transparência ativa e do acesso à informação é

fundamental adotar ações que garantam a disseminação contínua e acessível de dados relevantes, além de criar uma cultura organizacional que priorize a comunicação clara e aberta. A seguir, estão algumas ações entendidas como prioritárias pelo Lafepe para esse fortalecimento:

- Aprimorar o página eletrônica com as informações da LAI, tornando-a ainda mais intuitiva e de fácil acesso, onde dados da transparência ativa sejam regularmente atualizados e disponibilizados;
- Publicar periodicamente relatórios de atividades e de dados da ouvidoria e da transparência, garantindo que as partes interessadas tenham fácil acesso a esses documentos e informações;
- Revisar os materiais disponibilizados e assegurar que as informações divulgadas sejam de fácil compreensão, evitando jargões complexos e utilizando linguagem acessível para todos os públicos;
- Melhorar oferta e acessibilidade das informações por diferentes formatos (textos, gráficos, infográficos, vídeos) para garantir que todos os públicos possam acessar e compreender os dados disponibilizados; e
- Implementar ferramentas de tecnologia da informação para monitorar o volume e a qualidade das informações acessadas e solicitadas, com o objetivo de identificar lacunas e melhorar o processo de divulgação.

3.3 Proteção de dados pessoais e segurança da informação

Atualmente, o Lafepe está em processo de organização de sua estrutura voltada ao cumprimento da LGPD, inclusive no que tange à designação de encarregado de proteção de dados.

Apesar disso, já dispõe de políticas próprias e procedimentos voltados à segurança da informação, podendo-se destacar as suas políticas de segurança da informação e de

privacidade, desenvolvidas com o propósito de ajustar as suas atividades e os dados que trata à realidade regulatória brasileira e às melhores práticas.

Medidas de fortalecimento

- Aprimorar a aplicação de políticas sobre privacidade e proteção de dados, com o aprofundamento das práticas e concepção de processos específicos de trabalho voltados à conformidade com a LGPD;
- Treinar continuamente colaboradores sobre melhores práticas e legislação vigente;
- Criptografar dados sensíveis tanto em trânsito (entre sistemas) quanto em repouso (armazenamento);
- Utilizar protocolos de segurança para proteção durante a transmissão de dados;
- Implementar autenticação multifatorial (ou MFA) para os acessos a sistemas com dados sensíveis;
- Utilização de *firewalls*, sistemas de detecção e prevenção de intrusões;
- Implementar a segmentação de rede para limitar o impacto de possíveis brechas de segurança;
- Realizar *backups* periódicos de dados críticos, planos de recuperação de desastres e RIPD, como prevê a legislação;
- Armazenar de forma segura os *backups*, garantindo que eles não sejam acessíveis por pessoas não autorizadas;
- Realizar auditorias regulares em sistemas e processos para garantir conformidade com a proteção de dados;

- Realizar testes de vulnerabilidade e implementação de correções de segurança (*patches*) de forma regular;
- Atualizar de modo constante os *softwares* usados e sistemas para corrigir brechas de segurança;
- Usar soluções antivírus e *antimalware* para proteger sistemas e dispositivos;
- Adotar estratégias para prevenir ataques como *phishing*, *ransomware* e engenharia social;
- Realizar, com regularidade, avaliações de risco para identificar potenciais ameaças e implementar controles adequados;
- Desenvolver e atualizar planos de contingência para respostas rápidas em caso de incidentes com dados;
- Realizar campanhas de conscientização sobre a importância da proteção de dados entre os colaboradores, fornecedores e terceiros;
- Encorajar o uso de boas práticas pelos colaboradores, como senhas fortes, não compartilhamento indevido de dados, entre outros;
- Garantir conformidade com regulamentos de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e
- Designar encarregado de dados (ou *Data Protection Officer*) para supervisionar as atividades de proteção de dados pessoais.

3.4 Canal de denúncias

O canal de denúncias do Lafepe está disponível em seu sítio eletrônico a partir da seguinte página: <https://www.lafepe.pe.gov.br/formulario-de-denuncia>.

Para além disso, pode também o denunciante se valer do telefone (81) 3183-1243 e do e-mail: canaldedenuncia@lafepe.pe.gov.br.

A possibilidade de recebimento de denúncias anônimas e a vedação à retaliação são dois dos principais pilares que dizem respeito ao canal de denúncias do Lafepe, de modo que é assegurada a proteção à pessoa denunciante e a livre comunicação.

Por fim, observa-se que para que as denúncias sejam processadas, é necessário que haja elementos mínimos de autoria e materialidade para o início de uma apuração.

Medidas de fortalecimento

- Informar ampla e periodicamente sobre a existência e a importância do canal de denúncias, por meio de treinamentos e comunicados internos;
- Explicar claramente aos usuários como usar o canal, o que pode ser denunciado e qual é o processo subsequente;
- Ofertar treinamentos regulares para colaboradores sobre como usar o canal de denúncias e a importância de reportar irregularidades, bem como treinamentos específicos para a equipe mobilizada na investigação e tratamento das denúncias, assegurando imparcialidade;
- Garantir que a equipe esteja bem treinada para lidar com diferentes tipos de denúncias e situações de forma ética e confidencial;
- Fornecer *feedback*, a partir da legislação e quando possível, ao denunciante sobre o andamento da denúncia, sem comprometer a confidencialidade;

- Realizar auditorias regulares nos processos relacionados ao canal de denúncias para garantir a eficácia e a conformidade;
- Promover transparência no processo de investigação, sem comprometer os dados sensíveis ou a identidade dos envolvidos;
- Garantir que as ações punitivas sejam aplicadas de forma justa e proporcional à gravidade da denúncia;
- Realizar monitoramento contínuo da efetividade do canal de denúncias e ajustar o processo conforme necessário; e
- Coletar e analisar *feedback* dos usuários do canal para identificar oportunidades de melhoria na operação e acessibilidade.

3.5 Controle interno

O controle interno do Lafepe é exercido em diversas instâncias, podendo ser destacados, nesse esforço, o Comitê de Auditoria Estatutário, a Auditoria Interna e a Coordenadoria de *Compliance*, Gestão de Riscos e Controle Interno.

De início, quanto à Coordenadoria supracitada, ela tem como atribuições, dentre outras atividades:

- Implantar e apoiar a Comissão de Ética no cumprimento de suas competências e responsabilidades;
- Assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos, das políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e institucionalização da gestão de riscos e controles internos;
- Propor aprimoramentos em políticas, diretrizes e normas complementares para a

gestão de riscos e controles internos da gestão;

- Elaborar, aprovar, disseminar e executar as políticas, diretrizes e procedimentos de integridade, compliance, gestão de riscos e controle interno;
- Assessorar na análise e gerenciamento de riscos dos processos de trabalho priorizados;
- Aprovar o Plano de Implementação de Controles, acompanhar a implementação das ações e avaliar os resultados;
- Monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a permitir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com este Código;
- Disseminar a cultura da gestão de riscos e de controles internos, bem como o Código de Conduta e Integridade do Lafepe;
- Assegurar o cumprimento das recomendações e orientações emitidas pelas instâncias de supervisão de gestão de riscos e controles internos;
- Assegurar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos;
- Promover a implementação de metodologias e instrumentos na gestão de riscos e controles internos;
- Promover o treinamento dos empregados e administradores sobre o programa de integridade;
- Gerenciar o canal de denúncias do Lafepe; e
- Praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício

de suas responsabilidades.

Já o Comitê de Auditoria Estatutário — que tem assegurada sua autonomia e livre acesso a locais, pessoas e documentos necessários para obtenção de elementos indispensáveis ao exercício de suas funções — se trata de órgão de suporte ao Conselho de Administração, tem as seguintes atribuições:

- Opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
- Supervisionar o exercício de atividades de auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades do Lafepe;
- Supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras do Lafepe;
- Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pelo Lafepe;
- Avaliar e monitorar exposições de risco do Lafepe, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:
 1. Remuneração da administração;
 2. Utilização de ativos do Lafepe;
 3. Gastos incorridos em nome do Lafepe.
- Avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas; e
- Elaborar relatório anual com informações sobre suas atividades, seus resultados, conclusões e recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras.

Medidas de fortalecimento

- Implementar controles preventivos para mitigar ou evitar riscos identificados e de caráter mais crítico antes que eles se concretizem no contexto do Lafepe;
- Estabelecer metas de conformidade e resultados de controle interno como parte dos objetivos estratégicos da organização.
- Implementar soluções tecnológicas para automatizar processos críticos, como a gestão financeira, controle de estoques e auditorias de conformidade.
- Utilizar sistemas de gestão que integrem controles internos e possibilitem o rastreamento de processos em tempo real.
- Criação de indicadores de desempenho (KPIs) e métricas de controle interno:
- Desenvolver KPIs específicos para monitorar a eficácia dos controles internos e a gestão de riscos.
- Avaliar periodicamente os KPIs para garantir que os controles estejam sendo seguidos e sejam eficientes.

3.6 Instâncias de responsabilização

No contexto da responsabilização, o Lafepe dispõe de Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade, cujas principais atribuições são:

- Apurar atos ilícitos relacionados ao comportamento dos licitantes ou interessados, cometidos no curso dos processos de licitação ou procedimentos administrativos de dispensa ou inexigibilidade;
- Apurar atos ilícitos relacionados ao comportamento dos contratados, nos

contratos administrativos em que o Lafepe configure como contratante;

- Apurar atos ilícitos cometidos por fornecedores de atas de registro de preços;
- Apurar fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações firmadas com o Lafepe;
- Apurar casos de abandono de cargo de inassiduidade habitual dos servidores públicos lotados no Lafepe;
- Apurar má-fé de servidores e empregados do Lafepe flagrados em situação de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- Apurar qualquer irregularidade no serviço público, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa

Para tanto, a comissão em questão é constituída por 4 (quatro) membros titulares, sendo 01 (um) Presidente, 02 (dois) membros de apoio e 01 (um) secretário, designados por Portaria do Diretor-Presidente, para o prazo de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas renovações, sempre por igual prazo, sem que haja vedação à recondução da totalidade dos membros.

Nesse sentido, o Lafepe adota postura rigorosa quanto ao tratamento de condutas transgressoras, buscando manter a integridade, ética e transparência em todas as suas operações. Qualquer conduta que viole políticas internas, normas legais ou princípios de ética será tratada de maneira justa e transparente e considerando o devido processo legal, visando à correção de comportamentos e à manutenção de ambiente organizacional saudável.

4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

O Lafepe tem como uma de suas prioridades para o seu programa de integridade o mapeamento integral dos processos de trabalho e, como consequência, a efetivação, em sua plenitude, da gestão de riscos na instituição.

Nesses casos, quando mapeados os processos, será possível inclusive desenvolver processos de auditoria interna baseada em riscos, metodologia essa que deve contemplar tanto os macroprocessos de atividades-fim como os de suporte, *i.e.*, das atividades-meio do Lafepe.

A priorização da análise e de auditoria voltada para esses riscos deverá ocorrer a partir do desenho da matriz de riscos, sendo tomados como objetivos iniciais aqueles processos que envolverem riscos críticos para a instituição, isto é, cujas consequências sejam maiores e mais relevantes.

Por fim, destaca-se que o Lafepe dispõe de uma “Política de Gestão de Riscos e Controles Internos”, a qual está disponível na seguinte página:

<https://www.lafepe.pe.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/Politica-de-Gestao-de-Riscos-e-Controles-Internos.pdf>.

5. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

O Lafepe está desenvolvendo plano de comunicação e capacitação dos agentes públicos e demais partes relacionadas para o exercício seguinte, mas já planeja, conforme plano de ação a seguir, ações de comunicação e treinamento para o primeiro semestre de 2025.

6. MONITORAMENTO

O monitoramento do programa de integridade e das condutas no bojo do Lafepe é feito, fundamentalmente, pelos órgãos indicados, sendo dado destaque à Coordenadoria de *Compliance*, Gestão de Riscos e Controle Interno e ao Comitê de Auditoria Estatutário.

Nesse sentido, o monitoramento deve ocorrer em caráter contínuo, portanto a todo tempo, devendo ser feitos reportes à alta administração semestralmente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm

BRASIL. Lei Federal n.º 13.303, de 30 de março de 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm

PERNAMBUCO. Decreto n.º 54.436, de 9 de fevereiro de 2023. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pe/decreto-n-54436-2023-pernambuco-institui-o-programa-pernambuco-mais-integro-ppmi>

ANEXOS

Anexo I – Plano de Ação

Plano de Ação				
Temática	Ação de Implementação	Setor Responsável	Prazo	Status
Controle interno	Mapeamento dos riscos e processos institucionais	Coordenadoria de <i>Compliance</i> , Gestão de Riscos e Controle Interno	31/01/2025	Em andamento
Comunicação e treinamento	Elaboração do plano de comunicação do Lafepe	Coordenadoria de <i>Compliance</i> , Gestão de Riscos e Controle Interno	14/02/2025	Em andamento
Comunicação e treinamento	Treinamento a respeito do programa de integridade do Lafepe para colaboradores	Coordenadoria de <i>Compliance</i> , Gestão de Riscos e Controle Interno	28/02/2025	A iniciar
Controle interno	Elaboração de regulamentos para fluxos de trabalho do Lafepe	Coordenadoria de <i>Compliance</i> , Gestão de Riscos e Controle Interno	31/03/2025	A iniciar
Controle interno	Adequação dos processos internos do Lafepe quanto às exigências da Lei Federal n.º 13.709/2018	Coordenadoria de <i>Compliance</i> , Gestão de Riscos e Controle Interno	31/05/2025	A iniciar
Promoção de ética	Revisão do código de conduta e integridade	Coordenadoria de <i>Compliance</i> , Gestão de Riscos e Controle Interno	31/07/2025	A iniciar
Controle interno	Revisão de políticas de integridade do Lafepe	Coordenadoria de <i>Compliance</i> , Gestão de Riscos e Controle Interno	30/11/2025	A iniciar